



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO Nº: 41/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS GO** E **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO E APOIO DIAGNOSTICO E KIT'S DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, a Senhora **JAQUELINE LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, servidora publica, portadora do CPF sob o nº984.173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 com sede a Rua Presidente Rodrigues Alves quadra 16 lote 22, numero 66, Setor Jardim Presidente na cidade de Goiânia Estado de Goiás, representado pelo senhor **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 5320672 SPTC – GO e do CPF (MF) nº 037.217.131-17 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para apoio diagnóstica e Kit's de Atenção Primária, a serem utilizados no sistema de saúde municipal do município de Damianópolis GO. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, conforme proposta apresentada no certame **Pregão Presencial nº 014/2017** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$: 112.136,00** (cento e doze mil cento trinta e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

*Alenello*

*A*

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art.65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Obedecendo as diretrizes e normativas constantes das Portarias n. 080/2017 e 081/2017 – SES/GO - Processo n. 201600010026533 – EQUIPAMENTOS DE APOIO DIAGNOSTICO E KITS DA ATENÇÃO BÁSICA – MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS GO – 21 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0210-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante a conferência e atesto do setor competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 20 (vinte) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Damianópolis - GO 05 de 3 setembro de 2017.

*Jaqueline Lins Depollo*

JAQUELINE LINS DEPOLLO

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

*Leandro N. de Oliveira*

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

OBJETIVA - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA  
LABORATORIOS LTDA  
Contratado

## Testemunhas:

1)

*Marcos*

Nome:

CPF: 002 072 721-66

2)

*Paulo*

Nome:

CPF: 011.159.299-78

CNPJ: 01.740.505/0001-55